



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ADM. 2013/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001 /2016 E D I T A L

O Município de Baependi MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97, centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 h (dez horas), do dia cinco de julho de 2016, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Baependi MG, situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97, centro, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações e a Comissão Especial designada para este processo licitatório, com a finalidade de processar, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993, nº 8.987/1995, nº 12.468/2011, Lei Municipal nº 2.962/2015, Decretos Municipais nº 12/2016 e 13/2016, Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes, a presente licitação para delegação de Permissão destinada à execução do serviço público de transporte individual de passageiros por táxi, por pessoas físicas devidamente inscritas como motoristas autônomos no cadastro municipal de contribuintes, habilitadas e capazes de prestar um serviço compatível com as necessidades da população, segundo as regras aqui dispostas, e em cumprimento à referida legislação.

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - A presente licitação é realizada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR TÉCNICA, com preço fixado neste edital, conforme disposições das mencionadas normas, bem como outras disposições legais cabíveis à espécie.

1.2 - O presente Edital estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, 2º Piso, situado na Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97, centro, Baependi MG, diariamente no período das 12h às 17h. O referido edital também será disponibilizado no site www.baependi.mg.gov.br e através do e-mail licitação@baependi.mg.gov.br.

1.2.1 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA TÉCNICA:
NO DIA 05 de julho de 2016, ÀS 10:00 h (dez horas);

1.2.2 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS:
No dia 05 de julho de 2016, às 10:30 h (dez horas e trinta minutos);

1.2.3 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TÉCNICAS:
No dia 13 de julho de 2016, às 10:30 h (dez horas e trinta minutos).

O presente certame será regulado pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente Concorrência Pública, tipo **melhor técnica**, é a delegação, através de Contrato de Adesão e Outorga, de Permissão para a execução do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Táxi, no Município de Baependi MG.

2.1.1 – Fica fixado o preço pela Outorga da Permissão, objeto desta licitação, em R\$ 1.000,00 (mil reais) – **Valor afixado conforme Decreto Municipal 13/2016**

2.1.2 – Serão selecionados 29 (vinte e nove) permissionários para preencherem vagas existentes nos estacionamentos próprios, “*pontos fixos*”, distribuídos nos seguintes logradouros, conforme disposto no Decreto Municipal 12/2016.

I – Rua Getúlio Vargas – em frente ao estacionamento – Bairro Centro – 06 pontos, sendo 02 (dois) privativos e 04 (quatro) livres.

II – Praça Laércio Cobra, em frente ao bar da rodoviária – Bairro Centro – 06 pontos, sendo 02 (dois) privativos e 04 (quatro) livres.

III – Rua Antonio Nicolliello – entre os números 296 e 410 – Bairro Bela Vista – 05 pontos, sendo 01 (um) privativo e 04 (quatro) livres.

IV – Praça Nhá Chica – parte superior da referida praça – 02 pontos, sendo 01 (um) privativo e 01 (um) livre.

V – Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues – entre os números 17 e 35 - Bairro Centro – 03 pontos, sendo 01 (um) privativo e 02 (dois) livres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

VI – Rua Emílio Patrocínio Nogueira - nos primeiros 30m, em frente ao muro do Campo do Botafogo – Bairro São Cristóvão – 04 pontos, sendo 01 (um) privativo e **03 (três) livres. (Alterado conforme retificação 001 de 31 de maio de 2016).**

VII – Rua Coronel Vicente de Seixas – entre os números 44 e 62 – Centro – 03 pontos, sendo 01 (um) privativo e 02 (dois) livres.

2.1.3 – Os pontos de parada mencionados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da cláusula anterior serão escolhidos pelos próprios licitantes em ordem decrescente de pontuação, ou seja, o melhor pontuado escolherá primeiro, e assim sucessivamente, na data de abertura das propostas técnicas. Ao final das escolhas, caso seja constatado que algum ponto não tenha pelo menos duas vagas preenchidas, as mesmas serão ocupadas pelos licitantes menos pontuados, desde que os pontos já preenchidos não fiquem com quantidade inferior ao mínimo de 02 (dois) táxis.

2.1.4 – O quantitativo mencionado na cláusula 2.1.2 se dá de acordo com o caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.962/2015 e estimativa de população para 2015, conforme IBGE (19.186 habitantes).

2.1.5 – A vistoria dos veículos ocorrerá no Departamento de Desenvolvimento Urbano e Rural, localizado na Rua Emílio Patrocínio Nogueira, nº 322, Bairro São Cristóvão, Baependi MG, no horário de 09:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação dos licitantes classificados.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

3.1 - O prazo de vigência da Outorga desta Permissão será de **60 (sessenta) meses** a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.962/2015

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Na presente licitação serão aceitas pessoas físicas que não estejam com situação irregular junto aos Fiscos Federal, Estadual (sede do licitante) e Municipal (sede do licitante), ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer dos seus órgãos descentralizados.

5 - DOS PRAZOS DO PROCESSO

5.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se o do vencimento.

5.1.1 - Se o início e/ou o término do prazo ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, a contagem ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

5.2 – o município convocará cada proponente permissionário vencedor para assinatura do contrato de permissão para execução do serviço público de transporte individual de passageiros por taxi, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

5.3 - Na hipótese de o proponente permissionário não assinar o contrato com o Município no prazo referido no item anterior, será convocado o classificado subsequente na ordem de classificação para assumir a respectiva contratação, sem prejuízo das penalidades legais.

5.4 - O prazo para início da execução dos serviços do objeto desta licitação será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

5.5 – A partir das decisões da Comissão Permanente de Licitações correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 da Lei Nacional nº 8.666/93.

5.6 - Os prazos não previstos no presente Edital correrão na forma da Legislação pertinente.

5.7 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.1 - Os documentos e propostas técnicas, exigidos no presente Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, distintos e numerados como envelope nº 01 e envelope nº 02, contendo por fora as seguintes indicações obrigatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

6.1.1 – Os envelopes contendo a documentação deverão conter na parte frontal:

ENVELOPE nº 01 – Documentação para Habilitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2016 Proponente CPF Endereço..... Telefone

6.1.2 – Os envelopes contendo as propostas técnicas deverão conter na parte frontal:

ENVELOPE nº 02 – Documentos da Proposta Técnica PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2016 Proponente CPF Endereço..... Telefone.....

6.2 – A documentação deverá ser apresentada no envelope nº 01, em original ou em fotocópia devidamente autenticada em cartório, ou, ainda, por meio de cópia acompanhada dos documentos originais para serem autenticados pelos membros da CPL.

6.3 - A Proposta Técnica, conforme modelo constante do anexo XI, deverá ser apresentada no envelope nº 02 juntamente com o “*Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo*” ou o “*Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo*” devidamente preenchido, conforme formulário do modelo do Anexo V.

6.3.1 – Deverá, ainda, constar no envelope nº 02 a “*Declaração de Tempo de Habilitação*”, conforme modelo do Anexo VI, bem como a cópia da Carteira Nacional de Habilitação.

6.3.2 - O ano de fabricação do veículo, considerado na apuração da pontuação, será conferido na Vistoria Técnica, quando da assinatura do contrato de Delegação da Permissão, não podendo ser apresentados veículos para vistoria que não possuam **exatamente** as mesmas características de conforto elencadas na proposta técnica e ano de fabricação superior à indicada, sob pena de desclassificação sumária do processo.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - Os documentos do Envelope nº 01 deverão ser apresentados como exigido no item 6.2.

7.1.1 – as certidões ou atestados que não possuem em si prazo de validade deverão ser emitidos, no máximo, em sessenta dias antes da data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.2 – os documentos apresentados nos envelopes de habilitação deverão ser apresentados em original, ou original com cópia para autenticação por servidor competente, ou cópia autenticada em cartório (devendo, nos casos de autenticação em cartório, ser apresentado o selo de autenticação em todas as laudas). Somente serão autenticados documentos mediante apresentação do original, não sendo autenticados cópias de cópias autenticadas.

7.1.3 – os documentos expedidos pela internet terão sua validade conferida pelos membros da Comissão Permanente de Licitação através de validação nas páginas específicas, conforme estiver disposto nas certidões.

7.2 - O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ TRAZER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PESSOA FÍSICA:

7.2.1 – Carteira de Identidade;

7.2.2 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do MF – CPF;

7.2.3 – Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nas categorias “B”, “C”, “D” ou “E”, conforme disposto no artigo 3º, I da Lei Nacional nº 12.468/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

7.2.3.1 – As pessoas portadoras de deficiência física deverão apresentar a carteira em quaisquer das categorias acima referidas, constando a mesma ressalva de que seu portador é pessoa portadora de deficiência física e necessita de veículo adaptado;

7.2.4 – Certificado de Reservista ou equivalente, se homem;

7.2.5 – Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 60 (sessenta) dias

7.2.6 – Atestado médico que comprove a saúde física e mental do motorista indicado na proposta, bem como sua aptidão para a prestação dos serviços, que é a **condução de veículo para transporte individual de passageiros (taxi)**.

7.2.7 – Comprovante de residência; (contrato de locação, **ou** conta de luz ou água);

7.2.7.1 - Se o licitante residir em casa de terceiros, deverá apresentar declaração do proprietário sobre esta condição (**declaração com firma reconhecida em cartório, original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada**);

7.2.8 – Declaração, sob as penas da Lei, de que não exerce atividade incompatível com a condição de permissionário de transporte individual de passageiros (táxi), conforme modelo do Anexo III;

7.2.9 – Declaração de aceite dos termos deste edital, conforme modelo do Anexo IV;

7.2.10 – Certidões Negativas de Distribuição de Feitos Criminais emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da Comarca da sede do licitante

7.2.11 - Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br>

7.2.12 – Prova de regularidade junto ao Município sede do licitante;

7.2.13 – Prova de regularidade junto ao Estado, sede do licitante;

7.2.14 – Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8 – DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - Envelope nº 02

8.1 - Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 02 são:

8.1.1 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo” **ou** o “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo, conforme modelo do Anexo V;

8.1.2 - Declaração de Tempo de Habilitação, conforme modelo do Anexo VI;

8.1.3 – Proposta técnica, conforme modelo constante do Anexo XI;

8.1.4 – Certidão expedida pelo Setor responsável pela inscrição de ISS do Município onde se presta o serviço público inerente ao transporte individual de passageiros através de táxi.

8.1.5 – Carteira Nacional de Habilitação

8.2 - Os veículos que serão apresentados para “Vistoria”, cujos documentos constam do envelope nº 02, não poderão dispor ou ser, em hipótese alguma:

8.2.1 – conversíveis;

8.2.2 – rebaixados;

8.3 – Os veículos deverão, no ato da vistoria, obrigatoriamente dispor ou ser de:

8.3.1 – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

8.3.2 – se o condutor for portador de deficiência, apresentar as respectivas adaptações com a competente documentação e aprovação do DETRAN/MG e/ou INMETRO.

09 - DOS ATOS E PROCEDIMENTOS

9.1 – Os procedimentos, durante este processo, seguirão as normas que regem as licitações públicas, dentre aquelas já mencionadas no preâmbulo deste edital;

9.1.1 – Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Permanente de Licitações serão lavradas atas para conhecimento dos interessados e serão devidamente publicadas;

9.1.2 – Havendo recursos administrativos e após os respectivos julgamentos, ou ainda quanto à inexistência destes, será publicado o julgamento final e emitida a homologação deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

9.2 – Informa-se que através da **Portaria nº 017/2016** foi nomeada Comissão Especial Técnica composta por três servidores municipais com conhecimentos pertinentes ao objeto desta licitação para cooperar com a CPL na análise de documentos deste processo e de outros fatores que forem importantes e imprescindíveis para a conclusão definitiva e satisfatória para a execução dos serviços licitados.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer tempo ou fase processual promover diligências para elucidar fatos inerentes aos procedimentos desta licitação.

10 - DAS CONDIÇÕES DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – O julgamento desta licitação se dará pelo tipo da **MELHOR TÉCNICA** com preço já definido no subitem 2.1.1 deste edital e nos seguintes critérios:

10.1.1 – Serão considerados **habilitados pela CPL** todos os licitantes que atenderem as exigências constantes neste edital e seus anexos;

10.1.2 - Serão considerados **inabilitados pela CPL** todos licitantes que não atenderem às exigências constantes neste edital e seus anexos, em especial com a entrega de documentos incompletos, sem datas e/ou rasurados, sem assinaturas, rubricas e demais condições pertinentes para cada documento distinto, notadamente com as datas além do prazo estabelecido para as respectivas emissões.

10.2 – As declarações constantes nos modelos dos anexos deste edital deverão ser preenchidas de forma digitada, ou por qualquer outro modo legível, com caneta na cor preta ou azul, de forma a apresentar clareza e sem qualquer dúvida de interpretação por parte da CPL.

10.3 – Serão classificados os primeiros 29 (vinte e nove) licitantes habilitados para preencher as vagas existentes, e ora licitadas.

11 - DOS CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

11.1 – Os pontos serão distribuídos da seguinte forma:

11.1.1 – Ano de Fabricação do Veículo a ser utilizado nos serviços - PAF

- a) Veículo **fabricado** no ano de 2016..... 10 (dez) pontos
- b) Veículo **fabricado** no ano de 2015 09 (nove) pontos
- c) Veículo **fabricado** no ano de 2014 08 (oito) pontos
- d) Veículo **fabricado** no ano de 2013 07 (sete) pontos
- e) Veículo **fabricado** no ano de 2012 06 (seis) pontos
- f) Veículo **fabricado** no ano de 2011 05 (cinco) pontos
- g) Veículo **fabricado** no ano de 2010 04 (quatro) pontos

Não serão aceitos veículos com idade superior a 07 (sete) anos de fabricação do ano em vigência. Se a proposta apresentar veículos com mais de 07 (sete) anos de fabricação, a mesma não será aceita. O disposto nesta cláusula segue o disposto no art. 19 da Lei 2962/215.

11.1.2 – Tempo de Exercício da Profissão de Taxista - PTEP

- a) Acima de 20 anos e 01 (mês) 06 (seis) pontos
- b) De 15 anos e 01 (mês) a 20 anos 05 (cinco) pontos
- c) De 10 anos e 01 mês a 15 anos 04 (quatro) pontos
- d) De 05 anos e 01 mês a 10 anos.....03 (três) pontos
- e) De 01 ano e 01 (mês) a 05 anos02 (dois) pontos
- f) Menos de 12 (doze) meses 00 (zero) ponto

11.1.3 – Cilindradas do Motor do Veículo que será utilizado na prestação do serviço (PCM)

- a) Acima de 2.000 c.c. - 10 (dez) pontos
- b) De 1.801 até 2.000 c.c. - 08 (oito) pontos
- c) De 1.601 até 1.800 c.c. - 06 (seis) pontos
- d) De 1.401 até 1.600 c.c. - 04 (quatro) pontos
- e) De 1.001 até 1.400 c.c. - 02 (dois) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

f) Igual ou menor a 1.000 c.c. - 01 (um) ponto

11.1.4 – Equipamentos de Segurança, Proteção e Conforto (PESPC)

- | | |
|--|-------------------|
| a).. Freios com sistema ABS | 10 (dez) pontos |
| b).. Direção hidráulica | 09 (nove) pontos |
| c).. Air Bag duplo frontal | 08 (oito) pontos |
| d).. Air Bag duplo traseiro | 07 (sete) pontos |
| e).. Ar condicionado | 06 (seis) pontos |
| f)... Vidros elétricos em quatro portas. | 05 (cinco) pontos |
| g).. Vidros elétricos em duas portas | 02 (dois) pontos |
| h).. Veículo com 04 (quatro) portas | 05 (cinco) pontos |

Conforme disposto no inciso III do caput do art. 18 da Lei 2962/2015, os veículos apresentados deverão possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas

11.1.5 – Tempo de Habilitação - PTEHA

- | | |
|------------------------------------|--------------------|
| a) Acima de 20 anos e 01 (mês) | 06 (seis) pontos |
| b) De 15 anos e 01 (mês) a 20 anos | 05 (cinco) pontos |
| c) De 10 anos e 01 mês a 15 anos | 04 (quatro) pontos |
| d) De 05 anos e 01 mês a 10 anos | 03 (três) pontos |
| e) De 01 ano e 01 (mês) a 05 anos | 02 (dois) pontos |
| f) Menos de 12 (doze) meses | 00 (zero) ponto |

Obs. 1 - A fração de tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral para efeito dos cálculos. Sendo inferior a 15 (quinze) dias não será computado.

Obs. 2 - A comprovação do tempo citado na cláusula 11.1.2 será realizada através de certidão expedida pelo Setor responsável pela inscrição de ISS do Município (original mais cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), e a comprovação do tempo de habilitação (cláusula 11.1.5) será feita através de cópia de CNH autenticada, ou cópia acompanhada da CNH original para ser autenticada.

OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) LUGARES.

11.1.6 – A pontuação que indicará a classificação dos licitantes será demonstrada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{M T = PAF + PTEP + PCM + PESPC + PTEHA}$$

ONDE:

- MT** = melhor técnica
PAF = pontos por ano de fabricação do veículo
PTEP = pontos por tempo de exercício da profissão de taxista
PCM = pontos por cilindradas do motor
PESPC = pontos por equipamentos de segurança, proteção e conforto.
PTEHA = pontos por tempo de habilitação para as categorias B, C, D ou E.

11.1.7 – A classificação dos Licitantes far-se-á pelo critério dos pontos acumulados através dos documentos apresentados, e se dará na ordem decrescente de pontuação, sendo o número maior de pontos correspondente ao Licitante primeiro classificado e assim sucessivamente;

11.1.8 – Havendo **empate na pontuação** será feito **sorteio** na sessão pública, conforme dispõe o § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Caso a Comissão Permanente de Licitações e/ou a Comissão Especial Técnica julgar conveniente, poderá suspender a sessão pública para exame dos documentos, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando posteriormente nova data e horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, quando será complementado o julgamento e proclamado o resultado deste julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

12 – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

12.1 – Os veículos dos Licitantes considerados vencedores deverão ser vistoriados pelos membros da CPL e da Comissão Especial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação dos licitantes classificados.

12.1.1 – O veículo que será levado à vistoria deverá obrigatoriamente ser o mesmo cuja documentação foi apresentada no envelope nº 02 na sessão pública, sob pena de desclassificação.

12.2 – A VISTORIA dos veículos se dará PELA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO JULGAMENTO TÉCNICO e com convocação pela Comissão Especial Técnica, respeitando o prazo estabelecido no item 12.1.

12.3 – **Mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Comissão Especial Técnica, a vistoria poderá ser remarcada, em prazo máximo igual ao previsto no item 12.1.**

12.4 – Com o veículo considerado apto a prestar o serviço licitado, como dispõe e exige este edital, a CPL emitirá o “LAUDO DE VISTORIA” que deverá ser apresentado no Setor Tributário para retirada da Guia para Pagamento do valor estipulado no subitem 2.1.1 e, posteriormente, proceder à assinatura do contrato.

12.5 – O Licitante que não apresentar o veículo para vistoria ou que tenha o seu veículo considerado inapto para a execução do serviço licitado será considerado desclassificado.

12.6 – Havendo Licitante desclassificado com a motivação do item anterior, será convocado outro licitante obedecendo à ordem de classificação e que terá o mesmo prazo do item 12.1 para apresentar o veículo para vistoria, a contar da data da convocação, que será no mesmo local declinado no item 2.1, e que indicará o dia e horário para a respectiva vistoria.

12.6.1 – Havendo outros Licitantes desclassificados, os critérios para as vistorias serão os mesmos já declinados acima.

13 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DO VALOR DA LICITAÇÃO

13.1 – O preço definido no subitem 2.1.1 deste edital deverá ser depositado, mediante guia própria para pagamento, que será retirada diretamente no Departamento Tributário Municipal **NO PRAZO MÁXIMO DE 06 (SEIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA EMISSÃO DO LAUDO DE VISTORIA.**

13.1.1 – **O prazo máximo para depositar o valor referido no subitem 2.1.1 e constante na Guia de Pagamento emitida pelo Departamento Tributário Municipal será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua retirada.**

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO

14.1 – O Licitante considerado classificado dentro do número de vagas licitadas e tendo cumprido todas as fases e exigências deste edital, será convocado para assinar o contrato para a execução do objeto licitado.

14.1.1 – **O prazo para assinar o contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.**

14.2 – **O Licitante após ter assinado o contrato, dará início da execução dos serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

14.3 – o licitante signatário do contrato deverá apresentar ao Departamento Tributário os seguintes documentos, nos prazos previstos abaixo, para cumprimento do disposto na Lei 2962/2015:

14.3.1 – Comprovação em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de permissão, de que é contribuinte para com o INSS, conforme disposto no artigo 3º, V da Lei Nacional nº 12.468 de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ADM. 2013/2016

14.3.2 – Comprovação em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato de permissão, de que participou de Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica básica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatório, conforme disposto na Lei Nacional nº 12.468/2011 e na Resolução COTRAN nº 456 de 22 de outubro de 2013, do motorista que dirigirá o veículo, conforme disposto no §4º do art.13 da Lei Municipal 2962/2015

15 – DO PRAZO DA OUTORGA DA PERMISSÃO

15.1 – O prazo da outorga da permissão e constante do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa do Licitante classificado em dar continuidade nas obrigações assumidas no presente processo, em especial, não apresentar o veículo para vistoria e/ou não fazer o pagamento da outorga, bem como não assinar o contrato, ou ainda, renunciar à ordem de classificação resultará em:

16.1.1 – multa de 20% (vinte por cento) do valor estabelecido pela outorga se houver desistência do Licitante após a entrega dos documentos;

16.1.2 – perda do valor depositado pela outorga se a desistência se der após a efetivação do pagamento pela outorga;

16.1.3 - suspensão do direito de licitar junto à Administração do Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para transacionar com a Administração Pública Direta e Indireta, tudo mediante processo administrativo.

17 – DA REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A remuneração pela execução dos serviços licitados será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo e com realização de audiência pública no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura dos contratos de concessão de permissão.

17.2 - Não poderá ser exigido da Administração do Município PERMITENTE qualquer contrapartida financeira decorrente do objeto ora licitado.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Eventuais recursos, deliberações ou impugnações obedecerão ao disposto nas Leis nº 8.666/93 e alterações, e nº 8.987/95, e deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações. Estes recursos e impugnações não poderão ser manuscritos e deverão ser assinados pelo próprio licitante ou por representante legal devidamente habilitado.

18.2 – Em relação à sessão de análise de documentos, de proposta técnica e de vistoria de veículos será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Informa-se que a Comissão Especial Técnica é composta três servidores detentores de cargos de provimento efetivo e nomeados através da Portaria nº **017/2016** para cooperar com a Comissão Permanente de Licitações na análise e conferência da documentação apresentada pelos Licitantes e julgamento técnico.

19.2 – O Licitante, se desejar, poderá ser representado legalmente neste processo, no entanto, deverá indicar o seu representante através de **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PROCURAÇÃO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, outorgando amplos e irrestritos poderes na representação. **ESTE DOCUMENTO SERÁ ENTREGUE À CPL ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO E INTEGRARÁ O PRESENTE PROCESSO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

19.3 – A Prefeitura Municipal Licitadora poderá revogar a presente licitação por conveniência administrativa, técnica ou por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos Licitantes.

19.4 – A Prefeitura Licitadora do Município PERMITENTE poderá anular o contrato relativo a esta licitação por motivo de ilegalidade ou de interesse público, e não gerando obrigação de indenizar o Licitante, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19.5 - **Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a documentação da proposta técnica, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida, em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também qualquer tipo de retificação de dados.**

19.6 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega dos envelopes de documentos e proposta técnica.

19.7 - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de assinar as atas e interpor recursos, os Licitantes ou seus representantes legais, os membros da Comissão Especial Técnica e da Comissão Permanente de Licitações.

19.8 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas aos Licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis.

19.9 - A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedado juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno.

19.10 - Os licitantes são responsáveis, administrativamente, civilmente e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados neste processo.

19.11 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pelo Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

19.12 - O presente Edital foi previamente analisado pela Assessoria Jurídica do Município de Baependi MG.

19.13 - Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações com apoio da Assessoria Jurídica do Município de Baependi MG.

19.14 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, no horário de 12^a:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Baependi, localizado no 2º piso do prédio localizado na Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97, centro, Baependi MG.

20– INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

20.1 - Anexo I - Memorial das Permissões;

20.2 - Anexo II – Minuta do contrato de delegação da permissão;

20.3 - Anexo III – Modelo de declaração – não exercício de incompatibilidade com o objeto;

20.4 - Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento dos termos do edital;

20.5 - Anexo V – Modelo do “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”;

20.6 - Anexo VI – Modelo de declaração de “*Tempo de Habilitação*”;

20.7 – Anexo VII – Projeto Básico;

20.8 – Anexo VIII – Declaração de que não emprega menor;

20.9 – Anexo IX – Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

20.10 – Anexo X – Declaração de Cumprimento de Requisitos de habilitação;

20.11 – Anexo XI – Modelo de Proposta Técnica.

Baependi MG, 10 de maio de 2016.

Jordano Rocha Maciel
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2016

MEMORIAL DA PERMISSÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI

Tem esta licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo de **melhor técnica** com **preço fixado** neste Edital, para operação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, no Município de Baependi MG.

O presente processo está fundamentado nos termos das Leis nº 8.987/1995, 8.666/93, 12.468/2011, na Lei Municipal nº 2.962/2015 e o **Decreto Regulamentar do Executivo Municipal nº 1.425/2016**, que tem como objetivo a outorga da permissão a pessoas físicas habilitadas e capazes de prestar um serviço compatível com as necessidades da população, sob a fiscalização do Poder Público Municipal, observando-se os seguintes requisitos:

- 1 - Os Licitantes interessados e classificados nesta licitação serão chamados imediatamente para preencher as vagas existentes enumeradas no subitem 2.1.2 deste Edital para o transporte individual de passageiros – táxi, no Município;
- 2 - Os Licitantes interessados e classificados além das vagas licitadas poderão ser chamados durante a execução do contrato advindo desta licitação, por ocorrência de vacância de algum titular ou por aumento de vagas para atender as necessidades dos usuários;
- 3 - Os Licitantes portadores de deficiência física deverão observar, para efeito de classificação, os mesmos critérios de pontuação previstos no item 11 deste Edital;
- 4 - A permissão outorgada nesta licitação permitirá o cadastramento de 01 (um) condutor auxiliar somente para substituir o titular em suas ausências, cabendo a exploração direta do serviço ser executada diretamente pelo Permissionário
- 5 - Possíveis novas permissões do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – táxi, somente serão concedidas quando se extinguirem as permissões ora licitadas ou após estudos que indiquem a necessidade do aumento das vagas disponíveis no momento, na forma legal;
- 6 - Os estudos técnicos para identificação da demanda da população usuária dos serviços públicos do transporte individual de passageiros serão realizados a cada dois anos, a contar da homologação deste processo licitatório;
- 7 - A permissão para exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por meio de táxi é de caráter pessoal, temporária, inalienável, incomunicável, impenhorável, e por isso, não podendo ser objeto de transferência da outorga a terceiros, conforme disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2962/2015.

8 – DEVERES E ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO

8.1 – Atender as exigências contidas no art. 31, incisos I, III, IV e V c/c parágrafo único do art. 40, todos da Lei Federal nº 8.987/95;

8.2 – Inscrever-se antes de iniciar a execução do contrato no Cadastro Municipal de Condutores de Veículos de Transporte Individual de Passageiros – Táxi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

8.3 - Apresentar o veículo vinculado à permissão para vistoria periódica anual ou eventualmente quando convocado pelo servidor municipal encarregado pela fiscalização da execução contratual;

8.4 – Indicar um motorista auxiliar substituto para cobrir, exclusivamente eventuais ausências, desde que atenda todas as exigências profissionais como a do permissionário.

8.5 – Não permitir que pessoa estranha à execução do contrato conduza o veículo vinculado à permissão, quando em serviço, salvo por motorista auxiliar substituto devidamente autorizado pelo PERMITENTE;

Baependi MG, 25 de junho de 2016.

Jordano Rocha Maciel
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE BAEPENDI MG - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Faria Pereira.

PERMISSIONÁRIO:....., residente e domiciliado à, portador do RG e do CPF nº

EMBASAMENTO: Concorrência Pública nº 00001/ 2016 e na forma das Leis nº 8.666/93 e nº 8.987/95, 12.468/2011, Lei Municipal nº 2962/2015 e Decreto Municipal nº 1.425/2016, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato Administrativo tem como objeto a delegação através de Adesão e Outorga de Permissão para a execução do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, no Município de Baependi MG.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA PERMISSÃO

2.1 – O objeto desta permissão é de caráter pessoal, temporário, inalienável, incomunicável, impenhorável, não podendo ser objeto de transferência da outorga a terceiros.

2.2 - A execução da prestação dos serviços de transporte individual de passageiros deverá ser efetivada dentro das exigências contidas no Edital originário deste instrumento, observando-se rigorosamente os requisitos da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e impessoalidade.

2.3 – São partes integrantes deste contrato administrativo, de forma a surtir os efeitos legais e necessários, o Edital e seus Anexos do processo acima epigrafado, independentemente de estarem aqui transcritos.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

3.1 – O prazo de execução deste contrato administrativo de outorga de permissão do serviço público de transporte individual de passageiros por táxi é de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, conforme disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.962/2015 de 23 de dezembro de 2015.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO PELA OUTORGA DA PERMISSÃO

4.1 – O pagamento do valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** pela outorga de permissão para execução deste contrato administrativo fica comprovado pelo depósito feito através da Guia de Pagamento entregue no ato da assinatura deste instrumento.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DAS TARIFAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A remuneração pela execução dos serviços licitados será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo e com a realização de audiência pública no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura dos contratos de concessão de permissão.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DEVERES

6.1 – As partes, PERMITENTE e PERMISSONÁRIO, se obrigam a cumprir fielmente as obrigações previstas no Edital convocatório e em especial os artigos 29 e 31 da Lei nº 8.987/95, no que couber, e nas demais normas pertinentes à prestação dos serviços constantes da permissão deste instrumento.

6.2 – Os usuários dos serviços poderão, pessoalmente ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões para a melhoria da execução contratual.

6.3 – Ficam assegurados aos usuários do serviço público todos os direitos e deveres constantes na legislação em vigor, em especial, os pertinentes ao tipo de serviço contratado.

6.4 – O PERMISSONÁRIO deverá atender as exigências contidas no art. 31, incisos I, III, IV e V c/c parágrafo único do art. 40, todos da Lei Federal nº 8.987/95;

6.5 – O PERMISSONÁRIO deverá apresentar o veículo vinculado à permissão para vistoria periódica ou eventualmente, quando convocado pelo Município de Baependi MG.

6.6 – O PERMISSONÁRIO deverá indicar um motorista substituto apenas para cobrir, exclusivamente eventuais ausências, sem, no entanto, existir qualquer possibilidade de transferência da permissão.

6.7 – O PERMISSONÁRIO não poderá permitir que pessoa estranha à execução do contrato conduza o veículo vinculado à permissão, quando em serviço, salvo por um motorista auxiliar substituto devidamente autorizado pelo PERMITENTE;

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na prestação dos serviços de transporte individual de passageiros por táxi, confirmadas por usuários ou pela fiscalização ensejará a sua rescisão contratual.

7.1.1 – O inadequado comportamento do condutor do veículo vinculado à permissão ora outorgada, permissionário ou motorista auxiliar substituto, ensejará a rescisão deste contrato.

7.2 – Quaisquer fatos conhecidos ou reclamações que indiquem a necessidade de se tomar providências como acima mencionados, será concedido direito da ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

8.1 – O PERMITENTE designará departamento ou servidor (es) para fiscalizar a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

8.2 – O PERMISSIONÁRIO cumprirá rigorosamente as normas de conduta estipuladas no Código Nacional de Trânsito e na legislação complementar, sujeitando-se às penalidades pelas infrações cometidas.

8.3 – O PERMISSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judicial competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto durar a prisão ou vigorar o mandado.

8.4 – O PERMISSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, a critério do PERMITENTE, poderá ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

8.5 – A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da permissão e rescisão deste contrato.

9 – CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, conforme definidos no Código Civil e normas da Administração Pública, enquanto os motivos perdurarem.

9.2 - A tolerância por qualquer uma das partes no descumprimento das cláusulas e condições aqui estipuladas, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos, a qualquer tempo.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentos vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baependi MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões que surgirem em relação à execução do presente Contrato de Permissão.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus próprios e jurídicos efeitos.

Baependi MG, ... de de 2016.

Marcelo Faria Pereira
Prefeito Municipal

Permissionári(a)
Sr. (a)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF _____

Nome: _____

CPF _____

Visto: _____

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO

DECLARO sob as penas da Lei que não exerço qualquer atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual de passageiros por táxi.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Localidade e data

Assinatura do Licitante

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

DECLARO para fins de direito que é do meu inteiro conhecimento os termos do Edital e seus Anexos referentes ao processo licitatório acima epigrafado, que trata de outorga e permissão do serviço público de transporte individual de passageiros por táxi, já publicado, e que será realizado pelo Município de Baependi MG.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Localidade e data

Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2016

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

EU, DECLARO pelo presente Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo, que apresentarei junto à Comissão Permanente de Licitações e Comissão Especial Técnica para VISTORIA, o veículo de marca, modelo, ano de fabricação, placa, veículo este dentro das condições exigidas no edital de licitação para permissão do serviço público de transporte individual de passageiros por táxi.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Localidade e data

Assinatura do Licitante

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE HABILITAÇÃO

DECLARO para fins de Tempo de Habilitação, junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baependi MG, referente ao processo licitatório acima epigrafado, para outorga e permissão do serviço público de transporte individual de passageiros por táxi, que até a presente data tenho ... (.....) anos, (.....) meses e (.....) dias de habilitação, como se comprova pela cópia da CNH, anexa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Localidade e data

Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001 /2016

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Concorrência Pública do Tipo Melhor Técnica visando à seleção de Pessoas Físicas, que receberão apenas 01 (uma) delegação, através de Contrato de Permissão. Serão disponibilizadas 29 (vinte e nove) Permissões para operação no Serviço de Transporte Individual de Passageiros (taxi) no âmbito do Município de Baependi MG em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.987/1995, 12.468/2011, Lei Municipal nº 2962/2015, Decreto Municipal nº 12/2016 e Decreto Municipal 13/2016, Código de Trânsito Brasileiro, Art. 175 da CF e demais legislações pertinentes.

2. DA QUANTIDADE DE PERMISSÕES:

2.1 – Para efeito da licitação em tela e em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2962/2015, as 29 (vinte e nove) Permissões a serem licitadas se fazem necessárias devido ao Município de Baependi MG possuir diversos bairros, e estar relativamente perto de vários outros municípios, como Aiuruoca MG, Cruzília MG, Caxambu MG e outros mais.

AS VAGAS SERÃO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

- I – Rua Getúlio Vargas – em frente ao estacionamento – Bairro Centro – 06 pontos, sendo 02 (dois) privativos e 04 (quatro) livres.
- II – Praça Laércio Cobra, em frente ao bar da rodoviária – Bairro Centro – 06 pontos, sendo 02 (dois) privativos e 04 (quatro) livres.
- III – Rua Antonio Nicolliello – entre os números 296 e 410 – Bairro Bela Vista – 05 pontos, sendo 01 (um) privativo e 04 (quatro) livres.
- IV – Praça Nhá Chica – parte superior da referida praça – 02 pontos, sendo 01 (um) privativo e 01 (um) livre.
- V – Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues – entre os números 17 e 35 - Bairro Centro – 03 pontos, sendo 01 (um) privativo e 02 (dois) livres.
- VI – Rua Emílio Patrocínio Nogueira - nos primeiros 30m, em frente ao muro do Campo do Botafogo – Bairro São Cristóvão – 04 pontos, sendo 01 (um) privativo e **03 (três) livres. (Alterado conforme retificação 001 de 31 de maio de 2016).**
- VII – Rua Coronel Vicente de Seixas – entre os números 44 e 62 – Centro – 03 pontos, sendo 01 (um) privativo e 02 (dois) livres.

Em relação ao caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 2962/2015, o mesmo dispõe:

“Fica fixada a proporção de 01 (um) Táxi para cada grupo de 650 (seiscentos e cinquenta) habitantes”

O quantitativo de 29 (vinte e nove) permissões se dá de acordo com o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 2962/2015 e estimativa de população para 2015, conforme IBGE (19.186 habitantes).

3. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - O serviço deverá ser executado dentro dos limites do Município de Baependi MG, e os taxistas ficarão autorizados a realizar “corridas” para outros municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ADM. 2013/2016

3.2 - As permissões serão válidas por um período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 2962/2015.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - As Permissões serão concedidas às pessoas físicas, desde que apenas uma por licitante, conforme disposto no §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 2962/2015 que dispõe: “Ao permissionário só caberá uma permissão, ficando vedado o acúmulo de permissões”.

4.2 - O permissionário deverá instalar às suas expensas, luminoso no teto do veículo, com a indicação “TÁXI”, e utilizar nas portas laterais, conforme disposto no Inciso I do caput do Art. 18 da Lei Municipal 2962/2015.

4.3 - Para serem considerados habilitados à execução do serviço, os licitantes deverão cumprir as exigências contidas neste projeto básico, no edital de licitação, nas Leis 8.666/93 e 8.987/95, na Legislação Federal e Municipal pertinente.

5. DA PERMISSÃO:

5.1 - A Permissão será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, intransferível e incomunicável.

5.2 - É vedado o arrendamento ou sublocação da permissão.

6. DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO:

6.1 – Cumprir com os ditames das Leis Nacionais nº 8.666/93, 8.987/1995, 12.468/2011, Lei Municipal nº 2962/2015, Código de Trânsito Brasileiro, Art. 175 da CF e demais legislações pertinentes.

7. DO VEÍCULO:

7.1 - O veículo deverá atender as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e ter no mínimo 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros.

8. DA LICITAÇÃO

8.1 - A execução do serviço de transporte individual de passageiros (táxi) será delegada através de Contrato de Permissão, mediante licitação na modalidade de Concorrência Pública do tipo melhor técnica com preço fixo em edital.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - A classificação dos licitantes, quanto à proposta técnica, far-se-á pelo critério de contagem de pontos acumulados de acordo com a proposta apresentada, conforme critérios estabelecidos no item 11 do edital e anexo XI.

10. DA PONTUAÇÃO

10.1 Os licitantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que o 1º (primeiro) classificado corresponde a maior pontuação obtida e assim sucessivamente para os demais classificados.

10.2 Os pontos obtidos na proposta técnica têm caráter exclusivamente classificatório, não eliminando candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

10.3 O licitante deverá apresentar o veículo de sua propriedade para vistoria, conforme disposto nas cláusulas 2.1.5 e 12.1 do edital.

Baependi MG, 10 de maio de 2016.

Jordano Rocha Maciel
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001 /2016

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

O (a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

(data)

assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001 /2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ
nº _____, sediada na Rua
_____, declara sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº
0099/2016, Concorrência Pública Nº 0001/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 0099/2016 – Concorrência Pública nº 0001/2016), estando ciente da responsabilidade administrativa, cível e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001 /2016

PROPOSTA TÉCNICA

- 1 - Nome do Licitante: _____
- 2 - CPF: _____
- 3 - Endereço do Licitante: _____
- 4 - Cidade: _____
- 5 - Estado: _____
- 6 - Placa do Veículo: _____
- 7 - Modelo do Veículo : _____
- 8 - Fabricante do Veículo : _____
- 9 - Ano de Fabricação do Veículo: _____

PAF = pontos por ano de fabricação do veículo

10 - Tempo de exercício de profissão de taxista.

PTEP = pontos por tempo de exercício da profissão de taxista

ANOS (Por extenso): _____
MESES (Por extenso): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

DIAS (Por extenso): _____

11 - Cilindradas do Motor do Veículo que será utilizado na prestação do serviço: (Por extenso): _____ **cilindradas.**

PCM = pontos por cilindradas do motor

12 - Equipamentos de Segurança, Proteção e Conforto.

PESPC = pontos por equipamentos de segurança, proteção e conforto.

OBSERVAÇÃO: Marcar com um "X" o item que existir no veículo que será utilizado nos serviços:

Freios com sistema ABS:	SIM _____	NÃO _____
Direção hidráulica	SIM _____	NÃO _____
Air Bag duplo frontal	SIM _____	NÃO _____
Air Bag duplo traseiro	SIM _____	NÃO _____
Ar condicionado	SIM _____	NÃO _____
Vidros elétricos em quatro portas	SIM _____	NÃO _____
Vidros elétricos em duas portas	SIM _____	NÃO _____
Veículo com 04 (quatro) portas	SIM _____	NÃO _____

13 – Tempo de Habilitação

PTEHA = pontos por tempo de habilitação

ANOS (Por extenso): _____

MESES (Por extenso): _____

DIAS (Por extenso): _____

OBSERVAÇÃO: OS VEÍCULOS DEVERÃO TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) LUGARES.

A pontuação que indicará a classificação dos licitantes será demonstrada pela aplicação da seguinte fórmula:

MT = PAF + PTEP + PCM + PESPC + PTEHA: **ONDE:**

MT = melhor técnica

PAF = pontos por ano de fabricação do veículo

PTEP = pontos por tempo de exercício da profissão de taxista

PCM = pontos por cilindradas do motor

PESPC = pontos por equipamentos de segurança, proteção e conforto

PTEHA = pontos por tempo de habilitação.

Baependi MG, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Licitante